



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 719/GR/UFGS/2022

**RESULTADO FINAL DOS REQUERIMENTOS DE INGRESSO COMO PEDIDO
COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 53/GR/UFGS/2022 REFERENTE AO MÊS DE
JUNHO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final dos Requerimentos de Ingresso na modalidade Concessão de Horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de Educação Formal, no Plano de Educação Formal - Pleduca da UFGS 2022/1 - como pedido complementar junho/2022, referente ao EDITAL Nº 53/GR/UFGS/2022.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR

1.1 Campus Laranjeiras Do Sul

I - BHCap da Unidade: 118 horas

II - Saldo BHCap: 118 horas

| Servidor / SIAPE | Nº Processo | Curso | Horas Semanais Concedidas |
|----------------------------------|----------------------------|--|---------------------------|
| Luciano da Silva Lopes / 1945504 | 23205.101646/2022-26 (SEI) | Graduação em Engenharia de Aquicultura | -* |

* Indeferido devido ao não atendimento do item 8.7.2 do EDITAL Nº 53/GR/UFGS/2022.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) deverá abdicar do respectivo cargo se contemplado com a concessão de horas.

2.2 A data de início da concessão não será anterior à publicação do Resultado Final do Edital e do início do curso.

2.2.1 Os servidores que usufruem de concessão de horas para cursos de graduação e especialização deverão observar o calendário letivo da instituição de ensino.

2.2.2 Para cursos de pós-graduação *stricto sensu* a concessão terá vigência contínua, incluindo o período entre os semestres e período de recesso, limitando a concessão ao tempo máximo conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFGS/2017.

2.3 Servidores contemplados com ampliação de carga horária para fins de deslocamento ou choque de horários nos níveis de *stricto sensu*, somente poderão usufruir de tal concessão nos períodos em que houver atividades presenciais de seu curso.

2.4 As horas concedidas para Educação Formal, mas não usufruídas, devem ser utilizadas integralmente nas atribuições laborais do servidor em seu setor de lotação.

2.5 São permitidas alterações no plano de trabalho a qualquer tempo, desde que estas sejam tratadas diretamente com a chefia imediata, observando as horas publicadas em Edital de Resultado, o plano com as alterações deverá compor o processo para fins de controle da(s) chefia(s).

2.5.1 Para fins de controle interno, sempre que necessário, as chefias poderão acessar o plano de trabalho do servidor.

2.6 Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.7 Servidores que se comprometeram a entregar documentação deverão seguir rigorosamente este compromisso.

2.8 Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação/documentos deve ser realizada no processo.

2.9 É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as etapas do edital e as movimentações realizadas no processo.

Chapecó-SC, 29 de junho de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor